1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160338-1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	PAULO VITOR BARCELOS SILVA	23/10/2026 09:38 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64517.002361/2026-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64517.002361/2026-09*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	464449	Quilograma	1.500	R$ 7,9900	R$ 11.985,0000
2	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	464374	Quilograma	800	R$ 9,2700	R$ 7.416,0000
3	Fruta Tipo: Abacate Manteiga , Apresentação: Natural	464371	Quilograma	200	R$ 7,0000	R$ 1.400,0000
4	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja , Apresentação: Orgânico	609443	Quilograma	400	R$ 30,3300	R$ 12.132,0000
5	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão	463807	Quilograma	150	R$ 18,9000	R$ 2.835,0000
6	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	463804	Quilograma	1.500	R$ 8,3850	R$ 12.577,5000
7	Legume In Natura Tipo: Quiabo , Apresentação: Orgânico	609440	Quilograma	240	R$ 16,0000	R$ 3.840,0000
8	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde , Apresentação: Orgânico	463812	Quilograma	384	R$ 13,2600	R$ 5.091,8400
9	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	463802	Quilograma	100	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000
10	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico	463811	Quilograma	100	R$ 21,5000	R$ 2.150,0000
11	Condimento Tipo: Pimenta Dedo De Moça , Apresentação: Natural	463924	Quilograma	8	R$ 32,4500	R$ 259,6000
12	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural	463923	Quilograma	8	R$ 32,3700	R$ 258,9600
13	Legume In Natura Tipo: Pepino , Apresentação: Orgânico	463810	Quilograma	500	R$ 7,2200	R$ 3.610,0000
14	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa , Adicional: Cortado	467424	Quilograma	288	R$ 6,6900	R$ 1.926,7200
15	Legume In Natura Tipo: Jiló , Apresentação: Orgânico	609438	Quilograma	60	R$ 6,3450	R$ 380,7000
16	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde , Apresentação: Orgânico	463779	Quilograma	300	R$ 5,7500	R$ 1.725,0000
17	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	323479	Pacote 140 Grama	1.000	R$ 3,0600	R$ 3.060,0000
18	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado	304977	Pacote 140 Grama	1.000	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000

19	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado	304977	Pacote 40 Grama	1.000	R$ 1,1800	R$ 1.180,0000
20	Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Ovo , Tipo: Champagne , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 10 MESE	255869	Pacote 150 Grama	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
21	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Maizena , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 1 Ano	232236	Pacote 400 Grama	1.000	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000
22	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	232144	Pacote 400 Grama	1.000	R$ 4,9150	R$ 4.915,0000
23	Biscoito Apresentação: Sortido , Tipo: Amanteigado , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	316835	Pacote 400 Grama	1.000	R$ 8,1950	R$ 8.195,0000
24	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	249817	Frasco 750 Mililitro	50	R$ 4,4300	R$ 221,5000
25	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	249818	Frasco 750 Mililitro	180	R$ 4,4400	R$ 799,2000
26	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De	461092	Pacote 1 Quilograma	500	R$ 1,9500	R$ 975,0000
27	Sal Tipo: Grosso , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	454018	Quilograma	150	R$ 2,6900	R$ 403,5000
28	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Óleo Vegetal Hidrogenado, Xarope De Glico , Sabor: Natural , Aplicação: Chantilly	402707	Unidade	48	R$ 23,7000	R$ 1.137,6000
29	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal	462729	Pacote 1 Quilograma	800	R$ 21,9200	R$ 17.536,0000
30	Pó Para Flan Sabor: Chocolate , Tipo Uso: Sobremesa	396583	Pacote 1 Quilograma	600	R$ 16,4800	R$ 9.888,0000
31	Pó Pudim Sabor: Variado , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462751	Embalagem 1 Quilograma	600	R$ 12,5700	R$ 7.542,0000
32	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Embalagem 2 Litro	280	R$ 30,1400	R$ 8.439,2000
33	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Copo 100 Mililitro	2.000	R$ 3,8550	R$ 7.710,0000
34	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Granulado , Sabor: Tradicional	471259	Embalagem 1 Quilograma	16	R$ 23,4500	R$ 375,2000
35	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Meio Amargo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Calorias Reduzidas - Light	463544	Quilograma	200	R$ 26,8000	R$ 5.360,0000
36	Massa Alimentícia Tipo: Folhada , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Apresentação: Congelada , Formato: Laminada	462124	Quilograma	96	R$ 47,2500	R$ 4.536,0000
37	Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Laminada	465350	Embalagem 500 Grama	240	R$ 11,3850	R$ 2.732,4000
38	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Em Rolo	462245	Embalagem 500 Grama	288	R$ 11,2300	R$ 3.234,2400
39	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores , Formato: Tradicional /Médio , Apresentação: Cru Congelado	460494	Quilograma	500	R$ 19,0250	R$ 9.512,5000
40	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi- Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda	460385	Quilograma	300	R$ 14,8800	R$ 4.464,0000
41	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi- Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente , Ingredientes Adicionais: Recheio Margarina Sem Sal	615255	Quilograma	200	R$ 22,3950	R$ 4.479,0000
42	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi- Doce , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	460387	Quilograma	432	R$ 20,7000	R$ 8.942,4000
43	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês /Branco/De Sal , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Pré-	465549	Quilograma	1.200	R$ 20,0450	R$ 24.054,0000

	Assado Congelado					
44	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460401	Embalagem 500 Grama	480	R$ 9,6250	R$ 4.620,0000
45	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês /Branco/De Sal	460380	Quilograma	432	R$ 18,0150	R$ 7.782,4800
46	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída /Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	241553	Frasco 150 Mililitro	72	R$ 3,4850	R$ 250,9200
47	Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459653	Embalagem 150 Mililitro	120	R$ 5,0800	R$ 609,6000
48	Molho De Mesa Tipo: Inglês , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459655	Embalagem 180 Mililitro	48	R$ 2,5500	R$ 122,4000
49	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459667	Embalagem 3,2 Quilograma	96	R$ 21,9500	R$ 2.107,2000
50	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459658	Embalagem 3,2 Quilograma	96	R$ 33,5450	R$ 3.220,3200
51	Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459663	Embalagem 3,2 Quilograma	120	R$ 18,1650	R$ 2.179,8000
52	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva	217783	Lata 350 Mililitro	1.000	R$ 3,4000	R$ 3.400,0000
53	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja	217781	Lata 350 Mililitro	1.000	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000
54	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	217785	Lata 350 Mililitro	1.000	R$ 3,6000	R$ 3.600,0000
55	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	217785	Garrafa 2 Litro	2.000	R$ 6,1900	R$ 12.380,0000
56	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	217784	Lata 350 Mililitro	1.000	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000
57	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	217784	Garrafa 2 Litro	2.000	R$ 8,0000	R$ 16.000,0000
58	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445484	Garrafa 500 Mililitro	3.000	R$ 1,3500	R$ 4.050,0000
59	Água Mineral Natural Tipo: Especial Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445488	Garrafa 500 Mililitro	400	R$ 3,5050	R$ 1.402,0000
60	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso	446671	Embalagem 200 Grama	1.000	R$ 7,8450	R$ 7.845,0000
61	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado	446648	Quilograma	40	R$ 92,9000	R$ 3.716,0000
62	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	446660	Quilograma	400	R$ 34,9300	R$ 13.972,0000
63	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	447072	Quilograma	40	R$ 58,9500	R$ 2.358,0000
64	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Prato , Apresentação: Peça	446639	Quilograma	500	R$ 49,8700	R$ 24.935,0000
65	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	446633	Quilograma	1.000	R$ 41,2500	R$ 41.250,0000
66	Manteiga Tipo: Extra , Composição: Com Sal , Tratamento: Maturada	446397	Embalagem 500 Grama	180	R$ 29,9000	R$ 5.382,0000
67	Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura	464014	Caixa 395 Grama	600	R$ 7,0000	R$ 4.200,0000
68	Achocolatado Apresentação: Líquido , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	463551	Caixa 200 Mililitro	1.400	R$ 2,0041	R$ 2.805,7400
69	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta	446706	Bandeja 6 Unidade	1.240	R$ 6,9400	R$ 8.605,6000
70	Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido	462601	Pote 1 Quilograma	120	R$ 41,3000	R$ 4.956,0000

71	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht	446532	Embalagem 200 Grama	340	R$ 4,8150	R$ 1.637,1000
72	Ovo Origem: Codorna	446625	Bandeja 30 Unidade	36	R$ 9,6150	R$ 346,1400
73	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Grande	446622	Bandeja 30 Unidade	220	R$ 30,2700	R$ 6.659,4000
74	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	446618	Bandeja 30 Unidade	220	R$ 27,9900	R$ 6.157,8000
75	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125 Grama	64	R$ 6,1200	R$ 391,6800
76	Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	448999	Embalagem 170 Grama	32	R$ 12,3450	R$ 395,0400
77	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Frango , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A)	447748	Quilograma	240	R$ 21,5000	R$ 5.160,0000
78	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A)	447747	Quilograma	320	R$ 31,8500	R$ 10.192,0000
79	Frios Variedade: Salame , Tipo: Italiano , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447877	Quilograma	48	R$ 91,6100	R$ 4.397,2800
80	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447720	Quilograma	220	R$ 12,3950	R$ 2.726,9000
81	Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447789	Quilograma	260	R$ 19,6250	R$ 5.102,5000
82	Embutido Tipo: Linguiça Paio , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	449182	Quilograma	80	R$ 30,4900	R$ 2.439,2000
83	Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447705	Quilograma	160	R$ 19,2999	R$ 3.087,9840
84	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447702	Quilograma	160,	R$ 25,4000	R$ 4.064,0000
85	Frios Variedade: Apresuntado , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447765	Quilograma	80	R$ 22,2450	R$ 1.779,6000
86	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447771	Quilograma	80	R$ 32,9500	R$ 2.636,0000
87	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha	241571	Embalagem 1 Quilograma	64	R$ 6,4500	R$ 412,8000
88	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne	241572	Embalagem 1 Quilograma	40	R$ 8,2000	R$ 328,0000
89	Carne Salgada Tipo Corte: Para Feijoada , Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	467201	Quilograma	48	R$ 32,0000	R$ 1.536,0000
90	Carne Salgada Tipo Corte: Orelha , Origem: Suína , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447737	Quilograma	20	R$ 20,4950	R$ 409,9000
91	Carne Salgada Tipo Corte: Pé , Origem: Suína , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447745	Quilograma	60	R$ 16,8250	R$ 1.009,5000
92	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447666	Quilograma	120	R$ 38,0600	R$ 4.567,2000
93	Carne Salgada Tipo Corte: Costelinha , Origem: Suína , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447742	Quilograma	120	R$ 28,5000	R$ 3.420,0000
94	Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro	460486	Embalagem 2 Quilograma	10	R$ 53,0000	R$ 530,0000
95	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha E Milho	469710	Embalagem 2 Quilograma	48	R$ 22,0000	R$ 1.056,0000
96	Legume Em Conserva Tipo: Cogumelo Pasteurizado	462830	Embalagem 2 Quilograma	60	R$ 56,0000	R$ 3.360,0000
			Embalagem			

97	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço	459638	2 Quilograma	40	R$ 67,4500	R$ 2.698,0000
98	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	200	R$ 5,1250	R$ 1.025,0000
99	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	Quilograma	800	R$ 7,5000	R$ 6.000,0000
100	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	220	R$ 30,0000	R$ 6.600,0000
101	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 2 Quilograma	60	R$ 27,0000	R$ 1.620,0000
102	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	Quilograma	600	R$ 5,8800	R$ 3.528,0000
103	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	464398	Quilograma	90	R$ 3,9000	R$ 351,0000
104	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	464401	Quilograma	600	R$ 8,5000	R$ 5.100,0000
105	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia , Apresentação: Natural	464404	Quilograma	180	R$ 9,8500	R$ 1.773,0000
106	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo , Apresentação: Natural	464415	Quilograma	40	R$ 12,1850	R$ 487,4000
107	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	464418	Quilograma	180	R$ 6,0600	R$ 1.090,8000
108	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	464422	Quilograma	120	R$ 7,8800	R$ 945,6000
109	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	464328	Quilograma	80	R$ 49,4000	R$ 3.952,0000
110	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota , Apresentação: Natural	464435	Quilograma	336	R$ 7,7650	R$ 2.609,0400
111	Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural	464438	Quilograma	90	R$ 20,2100	R$ 1.818,9000
112	Fruta Tipo 1: Ameixa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	474374	Quilograma	10	R$ 39,8000	R$ 398,0000
113	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante /Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Uva , Prazo Validade: 1 ANO	344273	Pacote 1 Quilograma	1.000	R$ 10,9000	R$ 10.900,0000
114	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	464468	Quilograma	180	R$ 23,3200	R$ 4.197,6000
115	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	464484	Quilograma	180	R$ 20,5700	R$ 3.702,6000
116	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	464474	Quilograma	80	R$ 33,8200	R$ 2.705,6000
117	Polpa De Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Congelada	464461	Quilograma	120	R$ 30,4200	R$ 3.650,4000
118	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Peru , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado (A) , Processamento: Temperada	447873	Quilograma	30	R$ 18,1600	R$ 544,8000
119	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó	463857	Quilograma	5	R$ 18,7000	R$ 93,5000
120	Condimento Tipo: Alecrim , Apresentação: Desidratado	463856	Quilograma	4	R$ 17,5000	R$ 70,0000
121	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor , Sabor: Baunilha	461222	Frasco 30 Mililitro	4	R$ 7,5250	R$ 30,1000
122	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	463891	Quilograma	5	R$ 19,9250	R$ 99,6250
123	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	463872	Quilograma	10	R$ 30,4000	R$ 304,0000
124	Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pó	463894	Quilograma	10	R$ 26,8500	R$ 268,5000
125	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Folha	463904	Quilograma	8	R$ 42,1900	R$ 337,5200
126	Condimento Tipo: Noz Moscada , Apresentação: Grão	463913	Quilograma	4	R$ 87,9000	R$ 351,6000
127	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado	463916	Quilograma	8	R$ 27,0000	R$ 216,0000
128	Condimento Tipo: Páprica , Apresentação: Pó	463917	Quilograma	8	R$ 26,2600	R$ 210,0800
129	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído	463920	Quilograma	4	R$ 30,7000	R$ 122,8000
130	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural	463930	Quilograma	16	R$ 25,0000	R$ 400,0000
131	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459670	Embalagem 2 Quilograma	500	R$ 23,4500	R$ 11.725,0000
132	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Pomodoro , Apresentação: Líquido	459678	Quilograma	220	R$ 8,2000	R$ 1.804,0000
133	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Composto , Teor Da Acidez: Menor Que 1% , Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem	463698	Embalagem 500 Mililitro	120	R$ 34,9000	R$ 4.188,0000
134	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo	463707	Embalagem 1 Quilograma	120	R$ 28,9200	R$ 3.470,4000
135	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Abacaxi	462657	Embalagem 400 Grama	200	R$ 16,8900	R$ 3.378,0000
136	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Figo	462675	Lata 400 Grama	150	R$ 18,7100	R$ 2.806,5000
137	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Pêssego	462684	Lata 400 Grama	200	R$ 14,0000	R$ 2.800,0000

138	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Morango , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462695	Pote 250 Grama	80	R$ 8,3000	R$ 664,0000
139	Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	464883	Quilograma	18	R$ 31,1900	R$ 561,4200
140	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Triturado , Características Adicionais: Sem Açucar	421669	Pacote 1 Quilograma	25	R$ 30,0000	R$ 750,0000
141	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	464011	Garrafa 500 Mililitro	80	R$ 11,8100	R$ 944,8000
142	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana	462666	Pote 600 Grama	160	R$ 14,8000	R$ 2.368,0000
143	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Branca	462671	Embalagem 1 Quilograma	10	R$ 42,1500	R$ 421,5000
144	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba	462679	Embalagem 1 Quilograma	80	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000
145	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar	463971	Quilograma	20	R$ 17,3750	R$ 347,5000
146	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Grossos , Presença De Glúten: Contém Glúten	460502	Embalagem 200 Grama	32	R$ 7,1200	R$ 227,8400
147	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola	444323	Embalagem 200 Grama	20	R$ 13,9000	R$ 278,0000
148	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel	467358	Embalagem 24 Unidade	40	R$ 32,9800	R$ 1.319,2000
149	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar, Fermento Em Pó , Sabor: Natural , Aplicação: Bolo	279242	Embalagem 400 Grama	220	R$ 6,5000	R$ 1.430,0000
150	Farinha De Rosca Base: De Pão Seco , Apresentação: Flocado	459153	Embalagem 1 Quilograma	180	R$ 19,2000	R$ 3.456,0000
151	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	Embalagem 25 Quilograma	750	R$ 106,0900	R$ 79.567,5000
152	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	Embalagem 1 Quilograma	432	R$ 5,0500	R$ 2.181,6000
153	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma	459085	Embalagem 1 Quilograma	16	R$ 7,8500	R$ 125,6000
154	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	462825	Quilograma	200	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000
155	Biscoito Apresentação: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Características Adicionais: Enriquecido Com Leite , Classificação: Salgado	235093	Pacote 400 Grama	120	R$ 3,9500	R$ 474,0000
156	Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó Granulado	459596	Embalagem 500 Grama	72	R$ 23,0000	R$ 1.656,0000
157	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	459586	Embalagem 250 Grama	60	R$ 8,5000	R$ 510,0000
158	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Quilograma	96,	R$ 6,9200	R$ 664,3200
159	Legume In Natura Tipo: Cebola Amarela	463782	Quilograma	500	R$ 5,7500	R$ 2.875,0000
160	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	463780	Quilograma	20	R$ 9,8800	R$ 197,6000
161	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	180	R$ 8,6500	R$ 1.557,0000
162	Legume In Natura Tipo: Inhame	463789	Quilograma	40	R$ 10,6500	R$ 426,0000
163	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Quilograma	120	R$ 10,7300	R$ 1.287,6000
164	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Quilograma	32	R$ 8,3150	R$ 266,0800
165	Verdura In Natura Tipo: Agrião	463819	Quilograma	40	R$ 3,7000	R$ 148,0000
166	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Quilograma	120	R$ 7,8000	R$ 936,0000
167	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	463838	Quilograma	40	R$ 9,8950	R$ 395,8000
168	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	463833	Quilograma	192	R$ 9,9000	R$ 1.900,8000
169	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Quilograma	120	R$ 4,7500	R$ 570,0000
170	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	180	R$ 6,7800	R$ 1.220,4000
171	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463826	Quilograma	18	R$ 4,9900	R$ 89,8200

172	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	463878	Quilograma	60	R$ 5,6900	R$ 341,4000
173	Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural	463876	Quilograma	28	R$ 3,5300	R$ 98,8400
174	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural	463930	Quilograma	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000
175	Legume In Natura Tipo: Berinjela	463764	Quilograma	60	R$ 8,0000	R$ 480,0000
176	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	Quilograma	180	R$ 9,2000	R$ 1.656,0000
177	Biscoito Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	323480	Pacote 400 Grama	190	R$ 7,6200	R$ 1.447,8000
178	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha	463760	Quilograma	180	R$ 18,5000	R$ 3.330,0000
179	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Canjiquinha /Xerém , Característica Adicional: Transgênico	459072	Embalagem 500 Grama	32	R$ 4,1500	R$ 132,8000

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025

III) Id do item no PCA: 1303 ao 1498

IV) Classe/Grupo; 6520; 6515; 6636; 8915; 8950; 8920; 8925; 8955; 8960; 8910; 8905 e 8945.

V) Identificador da futura contratação: 160338-3/2026 e 160338-6/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Quantitativo de Rancho (QR) da Organização Militar, visando assegurar o fornecimento regular de alimentação ao efetivo apoiado, em conformidade com os padrões nutricionais, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Exército Brasileiro.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios de diversas categorias, incluindo produtos estocáveis, perecíveis e semiperecíveis, conforme especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência, de modo a garantir a adequada execução das atividades de subsistência.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante requisições emitidas durante a vigência da contratação, permitindo a manutenção dos níveis adequados de estoque e reduzindo riscos de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade estabelecidos pela legislação sanitária aplicável e pelas especificações técnicas da contratação.

3.5. A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos rejeitados pela fiscalização da Administração em razão de defeitos, avarias, inconformidades ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco de assistência técnica especializada, uma vez que a contratação se restringe ao fornecimento de bens de consumo.

3.7. A solução técnica escolhida mostra-se adequada por estruturar a aquisição de forma parcelada, dividida em itens independentes, de ampla disponibilidade no mercado, permitindo o acionamento logístico sob demanda e a rotatividade dos estoques da Organização Militar.

3.8. Sob o aspecto econômico, o arranjo logístico proposto fomenta a ampla competitividade entre fornecedores especializados, gerando economicidade por meio de entregas fracionadas que eliminam os custos internos de perdas por obsolescência de produtos perecíveis.

3.9. A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando segurança alimentar ao efetivo apoiado, continuidade do apoio logístico de subsistência e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, quando aplicável.

4.1.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e ao armazenamento, priorizando materiais recicláveis sempre que tecnicamente viável, sem comprometer a conservação e a segurança dos produtos.

4.1.3. Os produtos, as embalagens utilizadas e as condições logísticas de entrega deverão observar as normas sanitárias e ambientais federais especificamente aplicáveis a cada categoria de gênero alimentício, priorizando-se o uso de materiais recicláveis e o descarte adequado de resíduos, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e aos critérios objetivos estabelecidos na tabela de itens.

Programa de Aquisição de Alimentos – Agricultura Familiar

Em observância à Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, ao Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e à Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, deverá ser observado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e de suas organizações, sempre que possível.

4.1.4.1. O atendimento ao percentual mínimo deverá ser comprovado nos autos do processo administrativo mediante documentação pertinente, inclusive registros das aquisições realizadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, quando for o caso.

4.1.4.2. Caso o percentual mínimo não possa ser atendido, deverá constar nos autos justificativa expressa e devidamente fundamentada, enquadrada em uma das hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável.

4.1.4.3. Para fins de comprovação, deverão ser observados os documentos e controles previstos na regulamentação do Programa de Aquisição de Alimentos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas, características ou modelos específicos para os itens objeto da presente contratação, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, desempenho, rendimento e conformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos nesta contratação, uma vez que não foram identificados, nos Estudos Técnicos Preliminares ou em processo administrativo correlato, elementos técnicos que justifiquem tal restrição. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por gêneros alimentícios comuns, cujas especificações técnicas são suficientes para a adequada caracterização dos itens e para a verificação de sua conformidade durante o recebimento, dispensando a análise prévia mediante apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que a natureza do objeto não demanda tal requisito para assegurar a adequada execução contratual.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de justificativa técnica que recomende sua exigência, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não será realizada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que nenhum dos itens objeto da presente contratação possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando, portanto, na hipótese prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Margem de Preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência nesta contratação, tendo em vista a inexistência de enquadramento do objeto nas hipóteses previstas na legislação específica que regulamenta a matéria.

Requisitos técnicos, sanitários e de recebimento

4.10. Os documentos de referência — Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro — CACEB (EB40-C-30.405), 2ª edição, de 2022, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 141, de 30 de agosto de 2022, e Boletim Técnico Quantitativo de Rancho (BT30.410-01), na edição identificada no respectivo anexo — encontram-se anexados ao processo administrativo nº 64517.002361/2026-09 e integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, quanto aos requisitos aplicáveis aos itens contratados.

4.10.1. Os documentos de referência deverão ser disponibilizados aos interessados juntamente com o edital e seus anexos, com identificação das edições adotadas.

4.10.2. Os requisitos técnicos aplicáveis deverão ser observados pela Contratada e pelos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento, em conjunto com as especificações da tabela 1.1 deste Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de identidade, qualidade, apresentação, embalagem, rotulagem, conservação e recebimento previstos na seção correspondente do CACEB. A aquisição e o recebimento dos artigos de Quantitativo de Rancho observarão também as disposições aplicáveis do BT30.410-01.

Rotulagem e identificação

4.12. Os alimentos embalados deverão apresentar rotulagem íntegra e legível, contendo, conforme as exigências e dispensas aplicáveis à categoria: denominação de venda; classificação, quando exigida; lista de ingredientes; informações nutricionais; identificação da origem; conteúdo líquido; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso; advertências obrigatórias; e informações de registro e inspeção sanitária, quando exigíveis.

4.12.1. A conferência da rotulagem observará os requisitos dos subitens de recebimento da respectiva categoria do EB40-C-30.405, sem prejuízo da legislação específica aplicável ao produto.

Requisitos específicos dos produtos lácteos

4.13. Os produtos lácteos deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos ao serviço de inspeção competente. Serão verificadas as identificações sanitárias exigíveis e a autorização de comercialização no território de destino. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.4 e Anexo C.

4.13.1. Item 60 — Requeijão cremoso: deverá corresponder à identidade do produto estabelecida no CACEB, não sendo admitida a substituição por produto cuja base láctea contenha gordura ou proteína de origem não láctea. A embalagem deverá apresentar fechamento adequado, sem violação, estufamento, rachaduras, perfurações ou vazamentos. Deverá ser mantido sob refrigeração. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.4.11.

4.13.2. Item 61 — Queijo parmesão ralado: deverá corresponder à variedade parmesão contratada, não sendo admitida mistura de outras variedades em sua substituição. A embalagem deverá apresentar fechamento hermético, resistência adequada e ausência de perfurações, estufamento ou outras avarias. Deverá ser mantido sob refrigeração. Referências: EB40-C-30.405, seção 3.4.10, e especificação do item 61 deste Termo de Referência.

4.13.3. Itens 62 a 65 — Queijos Minas frescal, coalho, prato e muçarela: deverão corresponder à variedade e à apresentação contratadas. As embalagens deverão proteger integralmente o produto, apresentar fechamento hermético e não apresentar perfurações, estufamento ou outras avarias. Os produtos deverão ser mantidos sob refrigeração. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.4.9.

4.13.4. Item 66 — Manteiga extra com sal: a denominação e a classificação, inclusive a indicação “com sal”, deverão estar identificadas no rótulo. Não será aceita margarina ou mistura de gorduras em substituição à manteiga especificada. A embalagem deverá estar íntegra, vedada e sem sinais de violação, sendo exigida conservação sob refrigeração. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.4.8.1.

4.13.5. Item 69 — Iogurte: deverá atender à identidade e às características contratadas, não sendo admitida bebida láctea em sua substituição. Os recipientes deverão estar íntegros, sem estufamento, perfurações ou vazamentos, com fechamento adequado e, quando em potes, tampa termosoldada sem sinais de violação. O produto deverá ser mantido sob refrigeração. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.4.4.

4.13.6. Itens 67, 70 e 71 — Leite condensado, doce de leite e creme de leite UHT: deverão corresponder à identidade e à classificação contratadas. As embalagens deverão estar íntegras, vedadas e sem estufamento, vazamentos ou outras avarias. A conservação observará o processo de fabricação, a embalagem e os requisitos específicos do CACEB e da rotulagem. Referência: EB40-C-30.405, seções 3.4.6, 3.4.3 e 3.4.2, respectivamente.

4.13.7. A rotulagem dos produtos lácteos será conferida conforme os subitens de recebimento das respectivas categorias da seção 3.4 do EB40-C-30.405. Após a abertura, deverão ser observadas as instruções de conservação do fabricante, sem contrariar a legislação aplicável.

4.14. As exigências de identificação e rotulagem considerarão as particularidades dos produtos in natura, dos alimentos fracionados e das categorias sujeitas a tratamento específico. O fracionamento, quando compatível com a apresentação contratada, deverá ser realizado por estabelecimento habilitado, preservando a identificação, a rastreabilidade e as condições sanitárias.

4.15. Não serão aceitos produtos com identificação ilegível, adulterada ou incompatível com o conteúdo, sem rastreabilidade exigível, com validade vencida ou insuficiente, ou em desacordo com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

Requisitos das demais categorias

4.16. A avaliação dos demais alimentos observará os seguintes critérios:

4.16.1. Hortaliças e frutas in natura: serão verificadas a espécie ou variedade contratada, a integridade, a firmeza, a maturação e as características próprias do alimento. Serão recusados produtos com deterioração, bolores, podridões, infestação ou danos incompatíveis com os critérios de aceitação da respectiva categoria. Não serão aplicadas exigências genéricas de aparência que contrariem as particularidades admitidas pelo catálogo. Referência: EB40-C-30.405, seções 2.1 e 2.3.

4.16.2. Produtos cortados ou minimamente processados: deverão ser entregues protegidos de contaminação, com identificação e rastreabilidade e sob as condições sanitárias e de conservação aplicáveis à apresentação contratada. Sua avaliação não se limitará aos critérios do vegetal inteiro.

4.16.3. Ovos: serão verificadas a espécie, a classificação e a quantidade contratadas. As cascas deverão estar íntegras, sem rachaduras ou resíduos de fezes. As bandejas deverão possuir alvéolos e resistência suficientes para proteger o produto. Serão conferidas a identificação de origem, a regularidade da inspeção, a rotulagem e a conservação sob refrigeração. Referência: EB40-C-30.405, seção 3.3 e itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3.

4.16.4. Carnes, embutidos e demais produtos de origem animal: deverão apresentar a identificação sanitária exigível e corresponder ao tipo, corte, composição, preparação e estado de conservação contratados. Não será admitida substituição unilateral entre produtos resfriados e congelados ou entre espécies, cortes e apresentações. Referências: EB40-C-30.405, seção 3.1, e especificações dos respectivos itens deste Termo de Referência.

4.16.5. Conservas vegetais e de pescado: as embalagens deverão apresentar vedação adequada e ausência de estufamento, vazamento, perfuração, ferrugem, amassamento ou outras avarias incompatíveis com os critérios do CACEB. Nos recipientes de vidro, serão verificadas a integridade e a vedação da tampa. Referência: EB40-C-30.405, itens 2.2.1.2 e 3.2.1.2.

4.16.6. Polpas de frutas: deverão corresponder à fruta contratada, apresentar embalagem íntegra e resistente, identificação, lote, validade, condições de conservação e instruções de preparo aplicáveis. Deverão permanecer congeladas durante o transporte e a entrega. Referência: EB40-C-30.405, seção 2.4.6.

4.16.7. Massas alimentícias e produtos de panificação: serão conferidos o tipo, a composição e a apresentação contratados. Massas frescas ou resfriadas deverão manter sua condição de refrigeração; massas, pães e pães de queijo contratados como congelados deverão ser entregues congelados. Produtos secos deverão estar protegidos de umidade, infestação e contaminação. Referências: EB40-C-30.405, seções 4.4 e 4.3.3, e apresentações especificadas neste Termo de Referência.

4.16.8. Sorvetes: deverão corresponder ao tipo, à base, ao volume e à apresentação contratados, apresentar embalagem íntegra e permanecer congelados durante o transporte e a entrega. Referência: EB40-C-30.405, seção 4.5.3.

4.16.9. Água mineral: serão verificadas a integridade da embalagem e do lacre, a identificação da fonte, a classificação, a composição química, a indicação de presença ou ausência de gás, as informações de envase, lote e validade e os demais dados legalmente exigíveis. Referência: EB40-C-30.405, seção 4.1.1, observada a regulamentação específica aplicável.

4.16.10. Cereais, farinhas, amidos, biscoitos, condimentos, molhos, doces e outros alimentos embalados: serão conferidos os requisitos da seção correspondente do CACEB, inclusive grupo, classe, tipo, ingredientes, modo de preparo e demais informações específicas, quando aplicáveis. As embalagens deverão preservar o alimento e estar livres de sinais de violação, umidade indevida, infestação ou deterioração. Referência: EB40-C-30.405, seções 2.5, 4.2, 4.3.1 e demais seções correspondentes aos produtos contratados.

4.16.11. Itens 151 e 152 — Farinha de trigo: serão conferidos o tipo e as características contratadas, a integridade e a resistência da embalagem e as informações de rotulagem, incluindo a identificação do tipo, da origem, do conteúdo líquido, do lote, da validade e das condições de conservação, além das demais informações legalmente exigíveis. O produto deverá ser conservado em ambiente fresco e seco. Referências: EB40-C-30.405, seção 2.5.2.4, e especificações dos respectivos itens deste Termo de Referência.

4.16.12. Item 153 — Tapioca: deverão ser observados os requisitos de identidade, embalagem, rotulagem e conservação correspondentes ao produto, preservada a apresentação em goma especificada na contratação. A embalagem deverá estar íntegra e apresentar resistência adequada à proteção do alimento. Referências: EB40-C-30.405, seção 2.5.3.4, e especificação do item 153 deste Termo de Referência.

4.16.13. Itens 52 a 57 — Refrigerantes: deverão corresponder ao sabor, volume e apresentação contratados. As embalagens deverão estar íntegras, sem perfurações, rachaduras, vazamentos ou outras avarias, com fechamento e lacre adequados ao tipo de recipiente. Serão conferidas as informações de rotulagem e as condições de conservação. Referência: EB40-C-30.405, seção 4.1.5.

4.16.14. Itens 34 e 35 — Chocolates: deverão corresponder ao tipo, à composição e à apresentação contratados. Serão conferidas a integridade da embalagem, a identificação, os ingredientes, as informações nutricionais, a origem, o conteúdo líquido, o lote, a validade e as condições de conservação, observadas as exigências legais aplicáveis. Referências: EB40-C-30.405, seção 4.5.2.2, e especificações dos respectivos itens deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da contratação. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, situado à Rua Antônio Jannuzzi, nº 415, Bairro Belo Horizonte, Valença/RJ, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, ou em outro horário previamente acordado com a Administração.

5.4. Para os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante, será exigida, na data da entrega, validade remanescente mínima correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade, ressalvados os critérios específicos expressamente estabelecidos para o respectivo item neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos.

5.4.1. A verificação será realizada a partir das informações de fabricação e vencimento ou, quando a data de fabricação não for exigida na rotulagem, mediante documentação do fabricante que permita comprovar o prazo total de validade e sua correspondência com o produto ou lote entregue.

5.4.2. Aos produtos in natura legalmente dispensados de indicação de prazo de validade não se aplica o cálculo proporcional previsto no item 5.4. Seu recebimento dependerá da verificação dos requisitos específicos de qualidade e conservação do CACEB, incluindo maturação, integridade, ausência de deterioração e adequação ao consumo programado.

5.4.3. Não será admitida alteração, supressão ou substituição indevida das informações de validade e lote, nem o fornecimento de produto cuja conservação tenha sido comprometida, ainda que o prazo indicado na embalagem não esteja vencido.

5.4.4. O percentual de validade remanescente constitui critério desta contratação e não substitui as condições específicas de qualidade, conservação e recebimento de cada alimento estabelecidas no EB40-C-30.405.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, adulteração, deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Transporte, conservação e acondicionamento

5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos limpos, em condições higiênico-sanitárias adequadas e protegidos de contaminação, pragas, intempéries e contato com substâncias incompatíveis com alimentos. A Contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

5.7. Os produtos refrigerados e congelados deverão manter a cadeia de frio durante o transporte e a descarga, observando os requisitos de conservação do respectivo alimento previstos no EB40-C-30.405, na legislação específica e neste Termo de Referência.

5.7.1. A temperatura dos produtos sujeitos a controle térmico será conferida e registrada no recebimento com instrumento adequado. Serão rejeitados os produtos que descumpram os limites aplicáveis ou apresentem sinais de descongelamento indevido, recongelamento ou deterioração.

5.8. As embalagens deverão ser apropriadas ao contato com alimentos, estar íntegras e preservar o produto durante o transporte e o armazenamento. Não serão aceitas embalagens com avarias incompatíveis com os critérios da categoria correspondente do EB40-C-30.405, incluindo vazamentos, estufamento, violação, perfurações e corrosão.

5.9. A condição de conservação será verificada individualmente por categoria e apresentação do produto.

5.9.1. Quando o CACEB determinar refrigeração ou congelamento sem estabelecer faixa numérica, a aferição observará os limites da regulamentação específica e as instruções do fabricante compatíveis com a condição contratada. A Contratada deverá disponibilizar a informação técnica de conservação quando ela não estiver suficientemente identificada na embalagem.

5.9.2. No recebimento, serão registrados a temperatura aferida, quando aplicável, e o parâmetro utilizado na avaliação, com identificação do produto e do lote.

5.9.3. A indicação do fabricante não autoriza fornecimento em condição incompatível com a exigência expressa deste Termo de Referência e de seus anexos. Eventuais incompatibilidades deverão ser esclarecidas antes da aceitação da proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferir, em articulação com a comissão ou os agentes formalmente designados para o recebimento, a correspondência dos gêneros entregues com o pedido, a proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos técnicos. A conferência compreenderá identificação do produto, marca ofertada, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade, embalagem, rotulagem, lote, validade, conservação, temperatura quando aplicável e regularidade sanitária exigível. Serão observados os critérios específicos do EB40-C-30.405 e as disposições aplicáveis do BT30.410-01, registrando-se as verificações e as eventuais desconformidades.

6.15.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando formalmente a Contratada para sanar irregularidades eventualmente constatadas, fixando prazo para correção, quando cabível.

6.15.3. Atestar o recebimento dos produtos somente após a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, encaminhando a documentação necessária para liquidação e pagamento, ou propondo a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelos agentes formalmente designados, observadas as atribuições da comissão de recebimento e as normas administrativas aplicáveis aos artigos de Quantitativo de Rancho.

8.1.1. A conferência inicial abrangerá quantidade, identificação, integridade das embalagens, rotulagem, validade e condições de conservação, inclusive temperatura quando aplicável, segundo os critérios do EB40-C-30.405, as disposições aplicáveis do BT30.410-01 e as especificações deste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

8.2. Os bens serão rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos técnicos ou a proposta aceita. A rejeição será registrada com identificação dos itens, quantidades, lotes quando existentes e motivos da recusa.

8.2.1. A Contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. Produtos rejeitados não serão liberados para consumo. Quando permanecerem temporariamente nas instalações da Administração, deverão ser identificados e segregados até sua retirada pela Contratada, observadas as medidas sanitárias pertinentes.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, mediante verificação da quantidade e qualidade e emissão de termo detalhado pelos responsáveis designados.

8.3.1. Para alimentos perecíveis destinados ao consumo antes do término desse prazo, a conferência e a formalização do aceite deverão ser antecipadas, de modo que sua liberação para utilização ocorra somente após a verificação de conformidade. O prazo máximo administrativo não autoriza postergar os controles de segurança alimentar.

8.4. O registro de recebimento deverá identificar o fornecedor, a nota fiscal, a data da entrega, os itens e quantidades, os lotes e validades quando aplicáveis, as condições de embalagem e rotulagem, as temperaturas aferidas quando exigíveis, as desconformidades constatadas e a decisão de aceitação ou rejeição, com identificação dos responsáveis.

8.4.1. A conferência técnica observará os critérios de recebimento e conservação da seção correspondente do EB40-C-30.405, as disposições aplicáveis ao recebimento de artigos de Quantitativo de Rancho do BT30.410-01 e as condições deste Termo de Referência.

8.4.2. O registro de rejeição deverá identificar o requisito descumprido e sua referência neste Termo de Referência ou no documento técnico integrante da contratação.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As despesas com embalagem, transporte, carga, descarga e movimentação dos gêneros alimentícios até o local de entrega indicado pela Administração correrão por conta da Contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados. Essas operações deverão preservar a integridade, a identificação e as condições sanitárias e de conservação dos produtos.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

9.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.21. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.23. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios.

9.28. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.29. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço do contratante e demais documentos que se fizerem necessários.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de empresa estrangeira vencedora, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, na forma da legislação vigente.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças relativas ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Critério de aceitabilidade dos preços

9.41. Para fins de aceitabilidade da proposta, os valores unitários ofertados para cada item não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários máximos aceitáveis constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.42. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente valor unitário superior ao preço máximo aceitável estabelecido para o respectivo item, será realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

9.43. Permanecendo, após a negociação, o valor unitário do item acima do respectivo preço máximo aceitável, a proposta será desclassificada quanto ao item, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9.44. Para cada item, será considerado como preço máximo aceitável o valor unitário constante da tabela do item 1.1, não sendo admitida compensação entre preços de itens distintos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 707.349,72 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 84/2026, formalizada em documento próprio juntado aos autos, a qual foi conduzida em estrita observância aos parâmetros e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, detalhando as fontes efetivamente consultadas, a metodologia aplicada, a análise crítica dos valores e a memória de cálculo que resultou nos preços máximos aceitáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se estritamente como atividade de custeio, enquadrando-se como despesa corrente voltada à manutenção rotineira e ao funcionamento operacional do aprovisionamento do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

11.3. Em observância às instâncias de governança instituídas pelo normativo federal e considerando que o valor total estimado da contratação (R$ 707.349,72) é inferior ao limite de alçada de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a autorização para a celebração do ajuste compete ao Ordenador de Despesas da Organização Militar, por força de subdelegação de competência legal.

11.4. A regularidade e o ato formal de autorização da despesa de custeio por parte da autoridade competente serão formalizados nos autos por meio de despacho específico, instruído juntamente com a respectiva portaria de delegação de competência em vigor, em momento prévio à assinatura do contrato ou à emissão da Nota de Empenho substitutiva.

11.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160338

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho: 171397

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: E6SUPLJA1QR

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Valença/RJ, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO VITOR BARCELOS SILVA
Data: 17/11/2026 14:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Vitor **Barcelos** Silva
3º Sargento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

13. ANEXO I

ANEXO I
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO
(Formalização da contratação por Nota de Empenho – art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e aos seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

4.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação.

4.1.9. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

4.1.10. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança aplicáveis ao Contratante.

4.1.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Subseção Judiciária de Volta Redonda/RJ, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento,_____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº_____/20_____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Valença/RJ, 28 de julho de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO PROCESSO

15.1. Integram o presente processo de contratação, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 128/2025;

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 93/2026;

III – Pesquisa de Preços nº 84/2026, contendo a Memória de Cálculo da estimativa de quantitativos e dos valores da contratação;

IV – Matriz de Riscos nº 73/2026.

15.2. Os documentos relacionados neste item passam a integrar o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição.

15.3. Encontram-se anexados ao processo administrativo nº 64517.002361/2026-09 os seguintes documentos de referência:

I — Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro — CACEB (EB40-C-30.405), 2ª edição, de 2022, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 141, de 30 de agosto de 2022;

II — Boletim Técnico Quantitativo de Rancho (BT30.410-01), na edição identificada no respectivo anexo.

15.4. Os documentos relacionados no item 15.3 integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, quanto aos requisitos aplicáveis aos itens contratados, devendo ser observados pela Contratada e pelos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

15.5. Os documentos técnicos referidos nesta seção deverão ser disponibilizados aos interessados juntamente com o edital e seus anexos, de forma a permitir o conhecimento prévio das exigências consideradas na formulação das propostas e na execução do fornecimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR CAMARGO BARBOSA
Data: 23/10/2026 10:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR CAMARGO BARBOSA

Chefe do setor de aprovisionamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME RODOLFO HALUCH CASAGRANDE
Data: 23/10/2026 10:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME RODOLFO HALUCH CASAGRANDE

Ordenador de despesas